CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

Prot. 1238/2018
06/06 - 15:33
Jairo L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

Ao Senhor
Alcidio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: solicitação de progressão por titulação

Eu, Jairo Locatelli Lima, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, tendo tomado posse em 1º de junho de 2015, com base no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, LEI Nº 1.821, de 27 de abril de 1999, especificamente Art. 11, inciso II, alínea "b", item 2:

> "**Art. 11** – Progressão é a passagem do servidor de uma referência para outra, dentro do mesmo padrão, da seguinte forma:
> I – ...
> **II – por titulação**, de acordo com os seguintes critérios:
> a) ...
> b) Nível Médio do Quadro Geral:
> 1. ...
> 2. certificado de conclusão de curso superior: três referências."

Pelo diploma de curso superior apresentado anexo, solicito Progressão por Titulação, de 3 (três) referências.

Seguem anexos a este pedido:

- Cópia do diploma de ensino superior;
- Cópia do Histórico Escolar da Graduação.

Respeitosamente,

Toledo, 06 de junho de 2018.

Jairo L. Lima
Jairo Locatelli Lima
Assistente Legislativo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso Superior de TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, em 19 de janeiro de 2012, confere o título de TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

a

JAIRO LOCATELLI LIMA,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 08 de outubro de 1990, RG 9.533.007-0 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 20 de janeiro de 2012.

Jairo L. Lima
Diplomado

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 07/06/18
SERVIDOR

Reitor

000002

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

0015-HISTÓRICO ESCOLAR

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR - TOLEDO

Unidade: UNIDADE DE TOLEDO

Matrícula / Aluno:	Cédula de Identidade:	CPF:
03015093 JAIRO LOCATELLI LIMA	95330070 SSP-PR	062.239.899-70

PAI: FRANCISCO FERREIRA LIMA
MAE: SINILDA LOCATELLI LIMA

Data Nascimento:	Local Nascimento:	Estado:	Nacionalidade:
08/10/1990	ASSIS CHATEAUBRIAND	PR	BRASILEIRA

Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	Data Expedição:	Município:	Estado:
096467170671	075	0057	13/11/2007	TOLEDO	PR

Documento Militar: CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORACAO

Número do Documento:	Orgão Expedidor:	Data Expedição:
452091 - O	15° CSM	27/01/2009

Forma Ingresso: VESTIBULAR

Orgão/Instituição de Ensino: UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE

Provas: REDACAO, LINGUA PORTUGUESA, MATEMATICA, HISTORIA, GEOGRAFIA E LITERATURA BRASILEIRA

Pontuação:	Data:
112 - 0010° LUGAR	01/12/2007

Curso: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Grau Obtido:	Modalidade do Curso:
TECNOLOGIA	PRESENCIAL

Situação Legal Atual: **Portaria SETEC/MEC n.º 206 de 24/11/2006 - Publicada no D.O.U. de 28/11/2006.**

Situação ENADE:
ESTUDANTE INGRESSANTE PARTICIPANTE, ENADE DE 09/11/2008
ESTUDANTE CONCLUINTE PARTICIPANTE, ENADE DE 06/11/2011

ANO	CÓDIGO	DISCIPLINA	1.PO	2.PO	3.PO	4.PO	MED.	PRE.	C.H.	Observação
1.ª SERIE										
2008	8441	FUNDAMENTOS DE INFORMATICA					7.9		80	APROVADO
2008	8442	ARQUITETURA E REDES DE COMPUTADORES					7.3		240	APROVADO
2008	8443	PROGRAMACAO DE COMPUTADORES					8.5		240	APROVADO
2008	8444	DESENVOLVIMENTO DE INTERFACES					7.9		80	APROVADO
2008	8614	LEGISLACAO APLICADA					7.3		80	APROVADO
2008	8828	MATEMATICA					7.1		80	APROVADO
2.ª SERIE										
2009	7118	PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL					6.8		80	APROVADO
2009	8446	ESTRUTURAS DE DADOS E PROGRAMACAO PARA AMBIENTES VISUAIS					6.4		160	APROVADO
2009	8447	DESENVOLVIMENTO DE APLICACOES PARA WEB					6.3		80	APROVADO
2009	8448	ANALISE E PROJETOS DE SISTEMAS					6.6		160	APROVADO
2009	8449	BANCOS DE DADOS					6.5		240	APROVADO
2009	8450	SISTEMAS OPERACIONAIS					7.3		80	APROVADO
3.ª SERIE										
2011	7110	EMPREENDEDORISMO					6.9		80	APROVADO
2011	8452	PROGRAMACAO PARA DISPOSITIVOS MOVEIS, AUTOMACAO E CONTROLE					7.1		160	APROVADO
2011	8453	DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS PARA INTERNET					7.0		160	APROVADO
2011	8454	TECNOLOGIA EMERGENTES EM INFORMATICA					6.8		80	APROVADO
2011	8455	DESENVOLVIMENTO BASEADO EM PADROES E FRAMEWORKS					6.1		160	APROVADO
2011	8456	SISTEMAS DE INFORMACAO					7.1		160	APROVADO
2011	8829	ESTAGIO SUPERVISIONADO EM ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS					9.5		80	APROVADO

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 07/06/18
SERVIDOR

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

0015-HISTÓRICO ESCOLAR

Unidade: **UNIDADE DE TOLEDO**

Matrícula / Aluno:	Cédula de Identidade:	CPF:
03015093 JAIRO LOCATELLI LIMA	**95330070 SSP-PR**	**062.239.899-70**

OBSERVAÇÕES

O(A) aluno(a) requereu trancamento de matrícula no(s)/período(s) letivo(s):
2010 na 3.ª SERIE

ATIVIDADES COMPLEMENTARES:
-CARGA HORÁRIA EXIGIDA:80 HORAS AULA
-CARGA HORÁRIA CUMPRIDA:80 HORAS AULA

Total de Carga Horária: **2.560**
Data da Colação de Grau: ***19/01/2012***

Data da Conclusão: **15/12/2011**
Data da Expedição do Diploma: ***20/01/2012***

TOLEDO - PR, 17 de fevereiro de 2017.

ROSELI TEREZINHA SCHERETTE DAL PIVA
SECRETARIA ACADEMICA SETORIAL

ROBERTO FERREIRA NIERO
DIRETOR GERAL DA UNIDADE

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 07/06/18
SERVIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000005

Ofício n° 383/2018 – DCM.

Toledo, 07 de Junho de 2018.

Departamento Contábil
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Verificação Orçamentária.

Conforme protocolo 1238/2018, encaminhado pelo servidor Jairo Locatelli de Lima, que solicita progressão por titulação.

Encaminho a contabilidade para verificação orçamentária.

Atenciosamente

Alcídio Roques Pastório
DIRETOR-GERAL

Ofício n° 073/2018/DC

Toledo, 07 de junho de 2018

Ao
Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Solicitação de progressão por titulação

Conforme oficio n° 383/2018 - DCM, o departamento contábil informa que existe disponibilidade orçamentária para solicitação de progressão por titulação do servidor Jairo Locatelli Lima.

Gerson Shigueioshi Nakamura
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000007

Ofício n° 386/2018 – DCM.

Toledo, 07 de Junho de 2018.

Á Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: parecer

Conforme protocolo 1238/2018, encaminhado pelo servidor Jairo locatelli de Lima, ocupante do cargo de assistente legislativo solicita progressão por titulação.

Encaminho á assessoria jurídica para análise.

Atenciosamente

Alcídio Roques Pastório
DIRETOR-GERAL

PARECER JURÍDICO Nº 135.2018

Assunto: Administrativo.
Protocolo: 1.238.2018, de 06.06.2018
Objetivo: Progressão por titulação.
Autor: Jairo Locatelli Lima.
Parecer: Necessidade de manifestação do Departamento Administrativo.

1. Relatório

Encaminhou-se à esta Assessoria Jurídica, por determinação do Senhor Diretor-Geral, pedido de parecer jurídico acerca do requerimento de progressão por titulação do servidor Jairo Locatelli Lima em razão da conclusão do Curso Superior de "Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas", diplomado em 19 de janeiro de 2012.

O servidor informa que seu ingresso nesta Casa ocorreu em 01º de junho de 2015.

Anexou ao seu pedido cópia do diploma e do histórico escolar.

2. Parecer

Compulsando-se o processo, não houve manifestação do Departamento Administrativo se o certificado já fora objeto de pedido de progressão pelo servidor, da data de seu ingresso no serviço público ou mesmo se este já fora beneficiado por outra progressão de igual cunho.

É o parecer.

Toledo, 11 de junho de 2018.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000009

Ofício n° 405/2018 – DCM.

Toledo, 12 de Junho de 2018.

Ao Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: **ATESTAR O CERTIFICADO**

Conforme protocolo encaminhado a esse diretor nº1238/2018, pelo servidor Jairo Locatelli de Lima, ocupante do cargo de assistente legislativo solicita progressão por titulação.

Sendo assim encaminho ao departamento administrativo, para que ateste se o certificado está sendo apresentado pela primeira vez. conf. Parecer jurídico 135/2018.

Atenciosamente

Alcídio Roques Pastório
DIRETOR-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000010

INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Toledo, 14 de junho de 2018.

Protocolo: 1238, de 14 de junho de 2018;
Assunto: Solicitação de progressão por titulação;
Solicitante: Jairo Locatelli Lima.

Senhor Diretor,

Publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município nº 2034, em 11 de junho de 2018, o Ato n° 13, de 7 de junho de 2018, declarou estável no serviço público municipal o servidor Jairo Locatelli Lima, com efeitos a contar 1º de junho de 2018 (em anexo).

Atesto que o certificado anexado pelo servidor Jairo Locatelli Lima está sendo apresentado pela primeira vez e que o servidor possui somente uma progressão por mérito, não tendo sido beneficiado por qualquer outra progressão.

Respeitosamente,

Daniel A. B. Scopel

Daniel Augusto Bernardi Scopel
Agente Legislativo

000003

000011

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATO N° 13, de 7 de junho de 2018

Declara estável no serviço público municipal o servidor Jairo Locatelli Lima.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

considerando o resultado das avaliações de desempenho no curso do estágio probatório e o disposto no artigo 30 e seu parágrafo único da Lei n° 1.822, de 5 de maio de 1999,

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar estável no serviço público municipal, com efeitos a contar 1° de junho de 2018, o servidor Jairo Locatelli Lima, nomeado pelo Ato n° 29, de 25 de maio de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 7 de junho de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

ANTONIO ZOIO
Segundo-Vice-Presidente

Publicação:
* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo n° 2034, de 11.06.2018, págs. 23 e 24.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000012

Ofício n° 444/2018 - DCM

Toledo, 21 de junho de 2018.

Á Assessoria Jurídica.
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: **parecer**

Considerando o protocolo 1238/2018, encaminhado pelo servidor Jairo Locatelli de Lima, no qual o mesmo solicita progressão por titulação.

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica n°135/2018, que relata a necessidade de manifestação do Departamento Administrativo, o qual se encontra em anexo.

Considerando o pedido , encaminho a Assessoria Jurídica para parecer.

Atenciosamente,

Alcídio Roques Pastório
DIRETOR GERAL

PARECER JURÍDICO Nº 148.2018

Assunto: Administrativo
Protocolo: 1238.2017
Objetivo: Progressão por titulação.
Autor: Jairo Locatelli Lima.
Parecer: Possibilidade.

1. Relatório

Vieram à esta Assessoria Jurídica, por determinação do Senhor Diretor-Geral, pedido de parecer jurídico acerca do pedido de progressão por titulação do servidor Jairo Locatelli Lima em razão da conclusão do curso superior em Tecnologia em Análise de Desenvolvimento de Sistemas frente à UNIPAR, Campos de Toledo. O certificado data de 20 de janeiro de 2012.

É o relatório.

2. Parecer

Diante das razões apresentadas, cumpre anotar que esta Assessoria Jurídica, em caso análogo, manifestou-se conforme parecer abaixo:

PARECER JURÍDICO n° 008.2012

Recebido em: _____/_____/_____

Nome:

***Assunto**: Servidor efetivo. Progressão por titulação. Previsão legal. Direito de progressão por titulação por conclusão de nível escolar superior ao exigido em edital do concurso. Legalidade.*

I. Relatório

Encaminhou o Senhor Diretor Geral desta Casa solicitação de parecer jurídico acerca de pedido realizado pelo servidor Alberi Meotti para concessão de progressão por titulação devido à conclusão de curso superior.

Anexou o servidor cópia do Certificado de Conclusão do Curso, datado de 13 de fevereiro de 2012, informando que o mesmo colou grau em 27 de janeiro de 2012, e cópia do seu histórico escolar.

Em razão do pedido, esta Assessoria Jurídica solicitou junto ao Departamento Administrativo as seguintes informações: 1) se o servidor foi aprovado no estágio probatório; 2) o atual nível de formação registrado junto à esta Câmara.

Em resposta, o Departamento Administrativo comunicou:

1. Que o interessado foi aprovado no estágio probatório, nos termos da Portaria nº ME-9, de 14.03.2011 (média 92,67), passando a ser estável no serviço público;

2. embora o nível exigido em edital para o cargo tenha sido o do ensino fundamental com as séries iniciais (até 4ª série), o que prevalece, o requerente recebeu, vencido o estágio probatório, progressões decorrentes de titulação (conclusão do ensino médio).

II. Parecer

Insta esclarecer, primeiramente, que o art. 100, inc. I do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo firma que a valorização dos servidores públicos municipais será assegurada através: I - de sua formação permanente e sistemática.

Neste sentido, a progressão por titulação, encontra amparo legal no art. 11, inc. II da Lei n° 1.821/1999, que dita ser progressão a passagem do servidor de uma referência para outra, dentro do mesmo padrão, da seguinte forma: (...) II – por titulação, de acordo com os seguintes critérios: a) Nível Básico do Quadro Geral: 1. certificado de conclusão do 1º grau, para os ocupantes de cargo em que este não é exigido: uma referência; 2. certificado de conclusão do 2º grau: duas referências. b) Nível Médio do Quadro Geral: 1. certificado de conclusão do 2º grau, para os ocupantes de cargo em que este não é exigido: uma referência; 2. certificado de conclusão de curso superior: três referências. § 1º – Os servidores que concluírem os cursos referidos nos itens e alíneas do inciso II e no inciso III do caput deste artigo durante o período de estágio probatório, farão jus à respectiva progressão somente após a conclusão do estágio, sem efeito retroativo.

Verifica-se na citada norma que os requisitos para progressão por titulação é a conclusão de níveis escolares superiores aos exigidos em edital de concurso. O único impedimento está previsto no parágrafo §1° do mesmo art. 11, o qual fixa que não será concedida progressão por titulação ou qualificação durante o período do estágio probatório.

Consorte informações prestadas pelo Departamento Administrativo, o servidor é estável, isto é, já foi aprovado no estágio probatório. Ademais, em consulta ao Edital de Concurso Público n° 01.1997, mais especificadamente ao seu Adendo n° 01, verifica-se que para o cargo de zelador exigiu-se a conclusão do "ensino fundamental com as séries iniciais (4ª série)".

Conquanto aos documentos anexos, estes demonstram a conclusão de nível escolar superior ao exigido em concurso e às progressões já protocoladas junto à esta Casa.

Poderiam restar dúvidas se as prerrogativas previstas na alínea "b" do inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999 seriam também aproveitadas por servidores que ingressaram no serviço público exigindo-se tão somente o nível básico.

Ressalta-se que a Lei Municipal nº 1.964/2007 que regulamenta a estrutura administrativa da Câmara Municipal insere todos os servidores de nível fundamental e médio numa única tabela ou num único quadro, utilizando-se a expressão da Lei nº 1.821/1999. Deste modo, resta prejudicada tal questão, restando a todo servidor inserido no nível inicial, fundamental os mesmos direitos aos servidores inseridos no nível médio.

Logo, uma vez que o servidor prestou concurso que exigia "ensino fundamental com as séries iniciais (4ª série)" e concluiu nível escolar superior, merece acolhimento sua solicitação para concessão da progressão pleiteada.

Toledo, 29 de fevereiro de 2012.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

Portanto, diante do apresentado no arrazoado, bem ainda, pelo entendimento esposado por esta Assessoria Jurídica, no parecer acima mencionado, é de se conferir legalidade ao pedido de progressão.

É o parecer.

Toledo, 25 de junho de 2018.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000016

Ofício n° 462/2018 - DCM

Toledo, 26 de junho de 2018.

Ao Controle Interno
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: **Pedido de progressão**

Considerando que chegou até esse Diretor-Geral, protocolo n°1238/2018, encaminhado pelo servidor Jairo Locatelli de Lima , solicitação de progressão por titulação.

Considerando que o mesmo já tramitou pela assessoria jurídica com parecer 148.2018.

Encaminho ao controlador interno para sua manifestação..

Atenciosamente,

Alcídio Roques Pastório
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO N° 031/2018/CI-CM

Interessado: Jairo Locatelli Lima

Assunto: "Solicitação de progressão por titulação."

Versam os presentes autos sobre "*solicitação de progressão por titulação*", tendo como requerente o servidor Jairo Locatelli Lima, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, protocolo n° 1238/2018, sendo que neste momento o processo encontra-se com 16 (dezesseis) páginas.

O servidor apresentou certificado de conclusão do "Curso Superior de TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS" (fl 2), com colação de grau em 19 de janeiro de 2012.

Efetuada remessa ao Departamento Contábil, este informa (fl 6) existência de "disponibilidade orçamentária" para atendimento da demanda. Em sua primeira participação conforme termos do "PARECER JURÍDICO N° 135/2018" (fl 8) a Assessoria Jurídica solicita informações complementares, quanto a data de ingresso do servidor, e se o mesmo "*já fora beneficiado por outra progressão de igual cunho*". O Departamento Administrativo, esclarece que o certificado está sendo apresentado pela primeira vez, e que o servidor não foi "*beneficiado por qualquer outra progressão*" (fl 10).

Em nova oitiva da Assessoria Jurídica, esta emitiu o "PARECER JURÍDICO N° 148.2018" (folhas 13 a 15), citou caso análogo, fazendo remessa ao Parecer Jurídico n° 008.2012, por fim, conferiu legalidade ao pedido de progressão.

Após breve relato, que demonstra a adequada tramitação do processo, não encontro óbice ao seu prosseguimento, considerando que a questão da possibilidade de progressão por titulação a partir de curso concluído antes da admissão do servidor, já foi tratada e superada por esta Casa em outros processos, entendo que este expediente deve ser remetido a Mesa para decisão final.

Toledo, 29 de junho de 2018.

David Calça
Câmara Municipal de Toledo
CONTROLADOR INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício n° 472/2018 - DCM

Toledo, 03 de julho de 2018.

Ao Excelentíssimo Presidente
Renato Reimann
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: **Solicitação de pedido de progressão por titulação do servidor;**

Senhor Presidente,

Conforme protocolo encaminhado ao Presidente sob o nº 1238/2018 pelo servidor Jairo Locatelli Lima, onde o mesmo solicita progressão por titulação, apresentando o certificado de conclusão de curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, concluído em 19 de janeiro de 2012. O servidor foi declarado estável em 01 de junho de 2018.

Após o protocolo foi encaminhado ao Departamento Contábil, o qual, por meio do servidor Gerson Nakamura, informou que há dotação orçamentária para a despesa.

Logo fora encaminhado a Assessoria Jurídica para análise, onde fora confeccionado o Parecer Jurídico nº 135/2018, o qual se manifesta necessidade de manifestação do Departamento Administrativo, informando se houve utilização deste certificado para solicitação de progressão.

O Departamento Administrativo atestou os certificados, informando ser a primeira apresentação deste certificado, e que o servidor possui somente uma progressão por mérito, não tendo sido beneficiado por qualquer outra progressão.

Retornando, assim, o protocolo a Assessoria Jurídica que através do Parecer Jurídico nº 148/2018, informou pela legalidade do pedido de progressão, baseando-se em entendimento realizado em pareceres anteriores, em casos análogos, a saber o Parecer Jurídico nº 08/2012.

Após foi juntado a Manifestação do Controle Interno nº 31/2018/CI-CM, a qual aponta que a adequada tramitação do processo, não encontrando óbice ao seu prosseguimento, como também que, em outros processos já foi tratado a possibilidade de progressão por titulação a partir de curso concluído antes da admissão do servidor.

Enfim o despacho deste diretor é pelo deferimento do pedido de progressão por titulação do servidor, considerando os argumentos supracitados.

Respeitosamente,

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA n° 460/2018

Considerando a Ata nº 15 da Reunião Ordinária da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 11 de julho de 2018, em que se analisou o Protocolo n° 1238/2018 de autoria do Servidor Jairo Locatelli Lima que solicita progressão por titulação, deliberaram os membros da Mesa pelo deferimento do pedido.

Ao Departamento Administrativo para confecção de ato.

Sala da Presidência, 16 de julho de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA N° 15 DA REUNIÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Ata da Reunião Ordinária da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 11 de julho de 2018.

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito, com início às dez horas e quatorze minutos, na sala da Presidência, nesta Câmara Municipal de Toledo, reuniram-se os seguintes vereadores membros da Mesa: Renato Reimann - Presidente da Mesa; Airton Savello - Primeiro-Vice-Presidente; Antonio Zoio - Segundo-Vice-Presidente; Olinda Fioretin - Primeira-Secretária; Genivaldo Paes - Segundo-Secretário. Fizeram-se presentes também o Senhor Alcídio Pastório, Diretor-Geral; os servidores Eduardo Hoffmann, Assessor Jurídico, e Daniela Balena, Chefe de Gabinete, para tratar e deliberar sobre os seguintes temas em pauta: **1)** Protocolo n° 1556/2018, de autoria do Coordenador do Departamento Administrativo, Valmir Alves de Moura, que trata do ato disciplinando propaganda eleitoral para o ano de 2018; **2)** Protocolo n° 1559/2018, de autoria do Controlador Interno, David Calça, que solicita o cumprimento do art. 45 da Lei n° 101/2000 no Projeto de Lei n° 96/2018; **3)** Protocolo n° 1238/2018, de autoria do Servidor Jairo Locatelli Lima, que solicita progressão por titulação; **4)** Projeto de Resolução n° 12, de 2018, que referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, visando cedência de servidores para agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo; **5)** Projeto de Resolução n° 13, de 2018, que referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), visando parceria para habilitar o município ao preenchimento assistido de cadastros online; **6)** Protocolo n° 1615/2018, de autoria do Servidor Fabiano Scuzziato, que apresenta recurso ao despacho da Presidência n° 440/2018, de 5 de julho de 2018.
****

Na sequência, o Presidente chamou atenção dos presentes para tratar dos temas em pauta, sendo proferidas as seguintes deliberações: Sobre o item: **1)** A Vereadora Olinda Fiorentin procedeu a leitura do ofício nº 170/2018 – Departamento Administrativo, sob Protocolo n° 1556/2018, de autoria do Coordenador do Departamento Administrativo, Valmir Alves de Moura, que trata do ato disciplinando propaganda eleitoral para o ano de 2018. Os membros da Mesa concordaram com as sugestões do Senhor Coordenador e determinaram que seja confeccionado ato que discipline a veiculação de propaganda politica na Câmara Municipal de Toledo e uso dos veículos oficiais no ano de 2018. **2)** A Vereadora Olinda Fiorentin procedeu a leitura do Protocolo n° 1559/2018, de autoria do Controlador Interno, David Calça, que solicita o cumprimento do art. 45 da Lei n° 101/2000 no Projeto de Lei n° 96/2018. O Controlador Interno se manifestou informando que em atendimento as atribuições do Controle Interno, descritas no Ato nº ME-27, de 6 de agosto de 2013, Art. 35, XXXIV, oriundo da Lei nº 1964, de 13 de agosto de 2007, não consta o relatório no Projeto de Lei n° 96/2018, que é requisito indispensável na forma art. 45

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

da Lei n° 101/2000. Comunicou ainda que a Comissão de Finanças e Orçamento recebeu cópia da manifestação n° 032/2018/CI-CM, tendo a mencionada Comissão feito o envio de ofício ao Chefe do Poder Executivo solicitando o relatório do Projeto de Lei n° 96/2018. Por fim, sugeriu o arquivamento do Protocolo n° 1559/2018. Os membros da Mesa acataram a sugestão de arquivamento por unanimidade dos presentes. **3)** A Vereadora Olinda Fiorentin procedeu a leitura do Protocolo n° 1238/2018, de autoria do Servidor Jairo Locatelli Lima, que solicita progressão por titulação, bem como do Oficio n° 472/2018 – DCM, do Senhor Diretor-Geral, que orienta pelo deferimento do pedido de progressão por titulação. Os membros da Mesa, por unanimidade dos presentes, deferiram o pedido. **4)** A Vereadora Olinda Fiorentin procedeu a leitura do Projeto de Resolução n° 12, de 2018, que referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, visando cedência de servidores para agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo. Por unanimidade dos presentes, os membros da Mesa aprovaram os termos do Projeto de Resolução n° 12, de 2018. **5)** A Vereadora Olinda Fiorentin procedeu a leitura do Projeto de Resolução n° 13, de 2018, que referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), visando parceria para habilitar o município ao preenchimento assistido de cadastros online. Por unanimidade dos presentes, os membros da Mesa aprovaram os termos do Projeto de Resolução n° 13, de 2018. **6)** A Vereadora Olinda Fiorentin procedeu a leitura protocolo n° 1615/2018, de autoria do Servidor Fabiano Scuzziato, que apresenta recurso ao despacho da Presidência n° 440/2018, de 5 de julho de 2018. O Assessor Jurídico se manifestou lembrando que em casos semelhantes foi nomeado relator para analisar recurso. O Senhor Presidente nomeou o Vereador Airton Savello para analisar o recurso. ********** Vencida a pauta, o Presidente encerrou a reunião às onze horas e dois minutos. Nada mais havendo a tratar, eu, Vereador Genivaldo Paes, redigi a Ata, que segue assinada pelos Vereadores presentes, membros da Mesa desta Casa de Leis.

OLINDA FIORETIN
Primeira-Secretaria

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

ANTONIO ZÓIO
Segundo-Vice-Presidente

RENATO REIMANN
Presidente

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATO N° 17, de 16 de julho de 2018

Concede progressão por titulação ao servidor Jairo Locatelli Lima.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 11 da Lei n° 1.821/1999,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder progressão por titulação, com efeitos financeiros retroativos a 6 de junho de 2018, ao servidor Jairo Locatelli Lima, ocupante do cargo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Toledo, da Referência "B" para a Referência "E" do Nível NFM-III do Anexo II da Lei n° 1.964/2007.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 16 de julho de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

ANTONIO ZÓIO
Segundo-Vice-Presidente

Publicação:
* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo n° 2064, de 18.07.2018, pág. 8.